# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA Nº 6652/2016

Ementa

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---|---|---|
| **07/12/2016** | **13/12/2016** | **Imprensa Oficial do Município** |

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 155/2016** - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Observações

**Projeto: 155/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**

Histórico de Alterações

| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
|---|---|---|
| 20/06/2017 | Lei Ordinária nº 6731/2017 | Alterada pela |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**LEI N.º 6.652 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***"Autoriza repasse de recursos financeiros municipais, vinculados a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2017, subvenções sociais, em favor das seguintes entidades, com sede e atuação em Indaiatuba:

I - **Associação Beneficente ABID**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a) R$ 14.434,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.808/2016;

b) R$ 459.496,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente', desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.472/2016;

II - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R$ 35.024,00 (trinta e cinco mil, e vinte e quatro reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos 'Programas: Mão Amiga e Inclusão no Mercado de Trabalho", desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do projeto de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.195/2016;

III - **Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R$ 21.803,00 (vinte e um mil, oitocentos e três reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendizagem em Conjunto Família na Creche' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.274/2016;

IV - **Casa da Providência**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº 989, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social de até o limite de R$ 56.037,00 (cinquenta e seis mil, trinta e sete reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Centro de Atendimento a Criança', desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.339/2016;

V - **Centro de Convivência Amor Sem Limites - CECAL**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Brunetti, nº 590, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.743.005/0001-16, subvenção social de até o limite de R$ 128.385,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Abrigo da Melhor Idade', desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.510/2016;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~VI - **Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social de até o limite de R$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão – Transformando Paradigmas' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.105/2016;~~

VI - **Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, n° 291, Jardim Umuarama - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.072.225/0001-30, subvenção social de até o limite de R$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão — Transformando Paradigmas' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo n° 25.105/2016; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 6.731, de 20/6/2017)*

VII - **Centro Espírita Apóstolos do Bem (Lar de Velhos Emmanuel)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Gonçalves, nº106, Vila Nossa Sra. da Candelária – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.455.108/0002-49, subvenção social de até o limite de R$ 396.922,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Atenção Permanente ao Idoso" desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.257/2016;

VIII - **Centro Espírita Padre Zabeu Kauffman (Casa da Mulher Anália Franco),** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de maio, nº 1.054, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.505/0001-87, subvenção social de até o limite de R$ 36.797,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Gestante, Adolescente e Mulheres (GAM)' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais

profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.857/2016;

IX - **Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI**: associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto inserção do adolescente ao mundo do trabalho' desenvolvido pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.719/2016;

X - **Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R$ 35.023,00 (trinta e cinco mil e vinte e três reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aconchego III - Serviço Social' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.364/2016;

XI - **Comunidade FAROL,** entidade jurídica de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Estrada do Belchior, nº 980 Bairro Mirim – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.402.589/0001-66, subvenção social de até o limite de:

a) R$ 110.855,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do Programa Comunidade Farol - República, desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.327/2016;

b) R$ 191.030,00 (cento e noventa e um mil e trinta reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do Programa Comunidade do Farol, desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.325/2016;

XII - **Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Construindo Pontes' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.346/2016;

XIII - **Educandário Deus e a Natureza**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana– Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de R$ 287.836,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Abraçando a Família' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.176/2016;

XIV - **Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba- FEAI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº 1.423, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.596.223/0001-51, subvenção social de até o limite de R$ 19.869,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente ao pagamento de aluguel pela entidade, previstos no programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.263/2016;

XV - **Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade)**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite de R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do "Programa Viva Bem" desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da

Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.114/2016;

XVI - **MANAEM Obras Sociais e Educacionais**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de:

a) R$ 186.789,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.295/2016;

b) R$ 487.571,00 ( quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Consolar' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.290/2016;

XVII - **Nosso Lar Benedita Rangel Nogueira**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº. 592 – Jardim Pau Preto - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.634.683/0001-00, subvenção social de até o limite de R$ 27.195,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cantinho Feliz' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.173/2016;

XVIII - **Organização Assistencial Bolha de Sabão**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Francisco de Cabral Vasconcelos, 786, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R$ 59.429,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do "Programa Cidadão Social", desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.303/2016;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

XIX - **Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba – SISNI,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato Almeida, nº 27, Jardim Primavera – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R$ 19.810,00 (dezenove mil, oitocentos e dez reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do projeto "Programa Despertar para a Vida", desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº25.253/2016;

XX - **Voluntários de apoio à família com pessoas portadoras de câncer e patologias hematológicas- "VOLACC",** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Zoppi, nº 350, Jardim Pau Preto - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.250/0001-44, subvenção social de até o limite de R$ 32.689,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher, Orientar e Apoiar' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.350/2016.

**Parágrafo único.** Os recursos a que se refere este artigo foram autorizados através da Resolução nº 09/2016, do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.06.02.08.244.0015.2025.3.3.50.43.00 e 01.06.02.08.244.0015.2026.3.3.50.43.00 (DR 01.510.0000 – FMAS)

**Art. 2º** A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada a assinatura do correspondente termo de aditamento para repasse de recursos entre a entidade e a Prefeitura, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, sendo observadas as demais condições constantes no anexo da Lei nº 6.242, de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando aos órgãos a que se refere o art. 4º, mensalmente, relatório circunstanciado, com

manifestação conclusiva quanto a regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverão atender as regras estampadas no art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após conferência encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao escorreito controle das contas.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**
**Prefeito em exercício**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO*
*ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

Aut. Nº 126/16
P.L. Nº 155/16
Publ.: 13/12/16

**LEI N.º 6.652 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***"Autoriza repasse de recursos financeiros municipais, vinculados a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2017, subvenções sociais, em favor das seguintes entidades, com sede e atuação em Indaiatuba:

**I- Associação Beneficente ABID**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

**a)-** R$ 14.434,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.808/2016;

**b)-** R$ 459.496,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente', desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.472/2016;

**II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R$ 35.024,00 (trinta e cinco mil, e vinte e quatro reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos 'Programas: Mão Amiga e Inclusão no Mercado de Trabalho", desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do projeto de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.195/2016;

**III - Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R$ 21.803,00 (vinte e um mil, oitocentos e três reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendizagem em Conjunto Família na Creche' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.274/2016;

**IV - Casa da Providência**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº 989, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social de até o limite de R$ 56.037,00 (cinquenta e seis mil, trinta e sete reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Centro de Atendimento a Criança', desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.339/2016;

**V – Centro de Convivência Amor Sem Limites - CECAL**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Brunetti, nº 590, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.743.005/0001-16, subvenção social de até o limite de R$ 128.385,00

(cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Abrigo da Melhor Idade', desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.510/2016;

**VI- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social de até o limite de R$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão – Transformando Paradigmas' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.105/2016;

**VII - Centro Espírita Apóstolos do Bem (Lar de Velhos Emmanuel)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Gonçalves, nº106, Vila Nossa Sra. da Candelária – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.455.108/0002-49, subvenção social de até o limite de R$ 396.922,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Atenção Permanente ao Idoso" desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.257/2016;

**VIII – Centro Espírita Padre Zabeu Kauffman (Casa da Mulher Anália Franco),** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de maio, nº 1.054, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.505/0001-87, subvenção social de até o limite de R$ 36.797,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Gestante, Adolescente e Mulheres (GAM)' desenvolvido pela entidade, contemplando

também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.857/2016;

**IX - Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI**: associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto inserção do adolescente ao mundo do trabalho' desenvolvido pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.719/2016;

**X - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R$ 35.023,00 (trinta e cinco mil e vinte e três reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aconchego III - Serviço Social' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.364/2016;

**XI – Comunidade FAROL,** entidade jurídica de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Estrada do Belchior, nº 980 Bairro Mirim – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.402.589/0001-66, subvenção social de até o limite de:

**a)** R$ 110.855,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do Programa Comunidade Farol - República, desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência

Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.327/2016;

**b)** R$ 191.030,00 (cento e noventa e um mil e trinta reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do Programa Comunidade do Farol, desenvolvido pela entidade, contemplando também o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.325/2016;

**XII – Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Construindo Pontes' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.346/2016;

**XIII - Educandário Deus e a Natureza**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana– Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de R$ 287.836,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Abraçando a Família' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.176/2016;

**XIV- Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba- FEAI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº 1.423, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.596.223/0001-51, subvenção social de até o limite de R$ 19.869,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em parcelas

mensais, destinados exclusivamente ao pagamento de aluguel pela entidade, previstos no programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.263/2016;

**XV – Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade)**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite de R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do "Programa Viva Bem" desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.114/2016;

**XVI – MANAEM Obras Sociais e Educacionais**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de:

**a)-** R$ 186.789,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.295/2016;

**b)-** R$ 487.571,00 ( quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Consolar' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.290/2016;

**XVII - Nosso Lar Benedita Rangel Nogueira**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº. 592 – Jardim Pau Preto - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.634.683/0001-00, subvenção social de até o limite de R$ 27.195,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cantinho Feliz' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.173/2016;

**XVIII - Organização Assistencial Bolha de Sabão**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Francisco de Cabral Vasconcelos, 786, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R$ 59.429,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do "Programa Cidadão Social", desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.303/2016;

**XIX - Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba – SISNI,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato Almeida, nº 27, Jardim Primavera – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R$ 19.810,00 (dezenove mil, oitocentos e dez reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do projeto "Programa Despertar para a Vida", desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº25.253/2016;

**XX - Voluntários de apoio à família com pessoas portadoras de câncer e patologias hematológicas- "VOLACC",** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Zoppi, nº 350, Jardim Pau Preto - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.250/0001-44, subvenção social de até o limite de R$ 32.689,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), divididos em parcelas mensais,

destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher, Orientar e Apoiar' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.350/2016.

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo foram autorizados através da Resolução nº 09/2016, do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.06.02.08.244.0015.2025.3.3.50.43.00 e 01.06.02.08.244.0015.2026.3.3.50.43.00 (DR 01.510.0000 – FMAS)

**Art. 2º** - A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada a assinatura do correspondente termo de aditamento para repasse de recursos entre a entidade e a Prefeitura, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, sendo observadas as demais condições constantes no anexo da Lei nº 6.242, de 12 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando aos órgãos a que se refere o art. 4º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto a regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverão atender as regras estampadas no art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após conferência encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO*
*ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

**§ 1º** – O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

**§ 2º** – Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao escorreito controle das contas.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**
**Prefeito em exercício**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 07 de dezembro de 2016.*
*Samir Maurício de Andrade, Secretário.*